

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0022/2023, Processo 0015/2023, Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 0015/2023, Contratante: CREMESP, Contratada: GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 15.664.649/0001-84, Objeto: Ingresso ao Programa Corporativo Gypmass. Vigência: 02/05/2026 a 01/05/2027, Valor total do aditivo: R\$ 163.030,80, Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.31.90.16.009 - Outros Auxílios. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. Angelo Vattimo - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL 2026

O Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará - CRMV-CE, nos termos da Lei nº 5.517/1968, do Decreto nº 64.704/1969, da Lei nº 5.550/1968 e em observância ao disposto no art. 5º, inciso VII, da Resolução CFMV nº 1.298/2019, neste ato representado por seu Presidente, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselheiros Efetivos e Suplentes para o triênio 2027/2030. O presente processo eleitoral reger-se-á pelas disposições das Leis nº 5.517/1968 e nº 5.550/1968, do Decreto nº 64.704/1969 e das Resoluções CFMV nº 762/2004, nº 1.022/2013 e nº 1.298/2019, com suas alterações posteriores, cujos textos integrais encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico do CFMV (www.cfmv.gov.br).

I. DOS ELEITORES APTOS A VOTAR

São eleitores os médicos-veterinários e zootecnistas que: (I) Possuam inscrição principal no CRMV-CE; (II) Estejam em situação de adimplência financeira perante o CRMV-CE; (III) Não estejam impedidos de exercer o direito de voto em razão de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

II. DAS VEDAÇÕES, FACULDADES E OUTRAS DISPOSIÇÕES

(I) O voto é facultativo para os profissionais que, na data de realização do respectivo turno eleitoral, tenham completado 70 (setenta) anos de idade. (II) O profissional transferido de um CRMV para outro somente poderá votar e ser votado no CRMV de destino quando a homologação da transferência ocorrer antes da data-limite para o registro de chapas. (III) É vedada a participação de médico-veterinário integrante do Exército Brasileiro nas eleições dos CRMVs em que estiver inscrito, seja na condição de candidato, seja na de eleitor. (IV) O eleitor que tentar fraudar o processo eleitoral estará sujeito à responsabilização ética, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis. (V) O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, inclusive para os profissionais isentos do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1.022/2013, ressalvados os casos de doença ou ausência devidamente comprovadas.

II. DO PRIMEIRO TURNO

(I) O 1º turno ocorrerá no dia 20/10/2026 (terça-feira), com início às 09h e término às 17h (horário de Brasília/DF), de forma ininterrupta, assegurado aos eleitores o direito de exercer o voto por uma das modalidades disponíveis: voto eletrônico (on-line), que poderá ser realizado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, por meio do sítio específico <https://crmce.eleicaoet.net>, ou voto presencial (em meio eletrônico), na sede do CRMV-CE, situada na Rua Dr. José Lourenço nº 3288, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; ou, ainda, voto por correspondência.

III. DO VOTO ELETRÔNICO

(I) Para votar na modalidade on-line (via internet), o profissional deverá possuir endereço eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao CRMV-CE. Caso não possua, deverá informar seu e-mail até o dia 18/09/2026, por meio do Siscad Web (<https://app.cfmv.gov.br/usuario/login>) ou pelo e-mail apoio@crmce.org.br. O endereço eletrônico cadastrado receberá senha individual e intransferível, bem como orientações para acesso ao sistema, ativação, alteração e recuperação da senha, a ser previamente disponibilizada pela empresa contratada responsável pelo sistema de votação eletrônica. (II) Para exercer o voto on-line (via internet), o profissional deverá estar em situação regular perante o CRMV-CE até o dia 18/09/2026. Caso o eleitor não regularize sua situação até essa data, poderá participar da eleição exclusivamente na modalidade presencial (em meio eletrônico), na sede do CRMV-CE, desde que regularize suas obrigações até a data do pleito e apresente documento oficial de identificação civil ou profissional. (III) Durante a realização de ambos os turnos da eleição, o CRMV-CE disponibilizará, em sua sede, 1 (um) computador com acesso à internet, instalado em recinto reservado ao público e dotado de cabine indevidável, de modo a assegurar o sigilo do voto. O equipamento permitirá acesso exclusivamente ao sítio eletrônico destinado à votação, possibilitando que médicos-veterinários e zootecnistas eleitores exerçam seu direito ao voto eletrônico.

IV. DO VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

(I) O eleitor que optar pela votação por correspondência deverá manifestar formalmente sua intenção, mediante solicitação expressa de recebimento do material de votação e indicação do endereço para entrega, até o dia 21/08/2026. (II) A solicitação poderá ser encaminhada por e-mail à Comissão Eleitoral Regional - CER (cerce@crmce.org.br) ou por correspondência dirigida à Comissão Eleitoral Regional - CER, no endereço da sede do CRMV-CE, observada a mesma data-limite. (III) Após o prazo estabelecido no item anterior, a ausência de manifestação implicará a utilização da modalidade de voto eletrônico. (IV) Recebido o material de votação, o eleitor deverá observar rigorosamente as instruções fornecidas pela Comissão Eleitoral Regional - CER. (V) Nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 5.517/1968, o voto por correspondência somente será considerado válido se o documento de encaminhamento estiver com firma reconhecida. (VI) Compete exclusivamente ao profissional assegurar que seu voto seja encaminhado e recebido na Caixa Postal destinada à eleição até o encerramento da votação. (VII) Serão considerados nulos os votos por correspondência encaminhados em desacordo com as disposições deste Edital.

V. DO SEGUNDO TURNO

(I) Não havendo chapa que obtenha a maioria absoluta dos votos, conforme disposto no § 1º do art. 49 da Resolução CFMV nº 1.298/2019, será realizado 2º turno no dia 19/11/2026 (quinta-feira), observadas as mesmas modalidades de votação previstas para o 1º turno. (II) Concorrerão ao 2º turno as duas chapas mais votadas no 1º turno, considerando-se eleita aquela que obtiver a maioria dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os nulos. (III) A modalidade de votação escolhida pelo eleitor para o 1º turno será mantida para o 2º turno, caso este venha a ocorrer.

VI. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

(I) As inscrições de chapas estarão abertas a partir da publicação deste Edital. (II) O requerimento de registro de candidatura de chapa deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral Regional - CER e protocolado na sede do CRMV-CE até o dia 21/08/2026, durante o horário regular de funcionamento da Autarquia, em dias úteis, excetuados os feriados, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sendo vedada a apresentação de documentos após essa data e horário. (III) O requerimento de registro deverá atender a todos os requisitos previstos na Resolução CFMV nº 1.298/2019, sob pena de indeferimento. (IV) O requerimento de registro de chapa deverá ser instruído com fotografia atual, frontal e colorida do candidato a Presidente, impressa em papel fotográfico, no tamanho 3 x 4 cm.

VII. DA MULTA ELEITORAL

(I) A não participação na eleição ensejará a aplicação de multa, caso a ausência não seja devidamente justificada, nos termos da Resolução CFMV nº 1.298/2019, artigos 62 a 66.

VIII. DO PROCESSO ELEITORAL

(I) Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral Regional, que terá, para efeitos da votação eletrônica, auxílio de Auditoria Eleitoral externa, conforme determina o artigo 32, §3º da Resolução CFMV nº1.298/2019.

Fortaleza - CE, 21 de julho de 2026.
DANIEL DE ARAÚJO VIANA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato firmado com a empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP; CNPJ nº 01.667.155/0003-00; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva veicular em rede credenciada; Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo Administrativo: 0430024.00000040/2026-54; Vigência: 16/07/2026 a 15/07/2027; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 - Elemento de Despesa: Manutenção e Conservação de Veículos - PJ; Valor total: R\$ 33.527,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e sete reais); Signatários: pelo Contratante, Diogo Alves da Conceição, e Lourdes Feliciano da Silva Ferreira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2025 com a empresa AIRES TURISMO LTDA; CNPJ nº 06.064.175/0001-49; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo Administrativo: 0430042.00000001/2026-87; Vigência: 25/09/2026 a 24/09/2027; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.006.092 - Passagens para o País - PJ e 6.2.2.1.1.01.02.006.093 - Passagens para o Exterior - PJ; Valor total: R\$ 285.646,21 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos); Nota de Empenho: 352/2026; Signatários: pelo Contratante, Diogo Alves da Conceição e, pela Contratada, Maria Terezinha Pereira Aires. Espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2024 com a empresa AGE SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE LTDA; CNPJ nº 24.537.642/0001-92; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços de informática (link dedicado). Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo Administrativo: 0430024.00000167/2026-75; Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ; Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Nota de Empenho: 332/2026; Signatários: pelo Contratante, Diogo Alves da Conceição e, pela Contratada, Gustavo Domingos da Cunha Lopes.

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

O CRMV-RJ torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (UASG 389.466), para contratação de empresa especializada em serviços de assistência à saúde para a prestação de assistência médica para os funcionários do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, sendo o objeto desta licitação adjudicado e homologado à empresa G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 16.692.996/0001-83; Valor Total: R\$ 520.417,80 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos); Processo Administrativo: 0430025.00000152/2026-63; Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

O CRMV-RJ torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 (UASG 389.466), para contratação de empresa especializada em infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para execução de serviços de implantação de rede lógica e de telefonia no 15º e 16º andares do CRMV-RJ, sendo o objeto desta licitação adjudicado e homologado à empresa RTT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.978.612/0001-87; Valor Total: R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais); Processo Administrativo: 0430033.00000009/2026-77; Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

DIOGO ALVES DA CONCEIÇÃO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA OITAVA REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 080812.000008/2022-74 Edital: 001/2022

Objeto: Credenciamento de Defensores Dativos para atuação em Processos Ético-Disciplinares perante o CRN-8, conforme designação da Presidência do CRN-8, representando o profissional Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética. Credenciada: MARIA MADALENA SOARES DE SOUZA ESTEVES MORAES.

Aceitabilidade: Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias, proponho a Vossa Senhoria a homologação deste credenciamento, nos termos do Edital em referência.

Curitiba - PR, 14 de julho de 2025.
DEISE REGINA BAPTISTA
Presidente do Conselho

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 1/2026

PROCESSO Nº 080812.000008/2022-74 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DEFENSORES DATIVOS

A Presidente do Conselho Regional de Nutrição - 8ª Região (CRN-8), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital nº 001/2022, que dispõe sobre chamamento público para credenciamento de defensores dativos, nos termos a seguir delineados:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA 1.1 O Conselho Regional de Nutrição da 8ª Região (PR) integra o Sistema CFN/CRN, exercendo poder de polícia administrativa para fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de nutricionista e de técnico em nutrição e dietética, nos termos da Lei nº 6.583/1978 e de seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 84.444/1980. 1.2 O processo ético-disciplinar no âmbito do Sistema CFN/CRN encontra-se atualmente regulamentado pela Resolução CFN nº 705, de 21 de outubro de 2021, a qual revogou e sucedeu a Resolução CFN nº 321/2003, passando a estabelecer as normas aplicáveis à apuração de infrações éticas e à condução dos respectivos processos ético disciplinares. 1.3 Considerando a necessidade de assegurar a plena consonância do Edital nº 001/2022 e de seus anexos com o regime jurídico vigente, impõe-se a atualização do fundamento normativo nele indicado, a fim de que passe a fazer menção expressa à Resolução CFN nº 705/2021, sem alteração da finalidade, do objeto ou das condições originalmente estabelecidas.

2. DA ALTERAÇÃO NORMATIVA 2.1 Fica substituída, em todo o teor do Edital nº 001/2022 e de seus anexos, a referência à Resolução CFN nº 321/2003 por Resolução CFN nº 705/2021, a qual passa a reger as disposições relativas ao processo ético-disciplinar no âmbito do Sistema CFN/CRN. 2.2 A alteração prevista no item 2.1 compreende, sem limitação, as menções constantes: (a) do preâmbulo do Edital que passa a vigorar com a seguinte redação: "A Presidente do Conselho Regional de Nutrição - 8ª Região (CRN-8), no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de Chamamento Público para credenciamento de profissionais habilitados para atuar como defensores dativos em processos ético-disciplinares, em conformidade com a Resolução CFN nº 705/2021." (b) do Anexo A - Termo de Referência, item 5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: "5.1. Segundo a Resolução CFN nº 705/2021: Art. 28.: Caso o denunciado seja citado para apresentar defesa e não tenha condições de realizar a própria defesa ou comprovadamente não tiver condições financeiras para contratar um advogado, este poderá nomear para defendê-lo no processo nutricionista regularmente inscrito em CRN ou advogado regularmente inscrito na Ordem de Advogados do Brasil (OAB), inclusive oriundos de Defensoria Pública e de Núcleos de Práticas Jurídicas de instituições de ensino superior. § 1º A nomeação de nutricionista como defensor não poderá recair

